



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.962/19
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

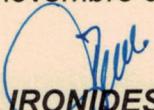
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.855/18 DE 18/09/18.

Art. 1º - O valor previsto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.855/18 de 18/09/18, que dispõe sobre o pagamento de Auxílio Alimentação aos Agentes Públicos Municipais Ativos e dá outras providências, será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a partir de 1º de dezembro de 2.019.

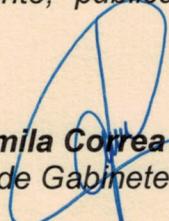
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 5 de novembro de 2.019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito